

Distrito
de
Coimbra

Nº 358

Cancelas
de
Lices

Concedido
em 11
de 11

Processo para concessão de pensão provisória nos
termos da Lei de 17 de Agosto de 1911

Pensionista

P.^o Francisco Ferreira de Carvalho Lucas, parochico
collato da freguesia de Varzea (h. 1522)

Letras

406.390

Passal	217.500
Pê	140.890
Derrama	<u>48.000</u>
	406.390

P. p. - 240000

A commissão central da execução da lei da separação, atten-
dendo a que a freguezia de Vanyea
concelho de Luz tem a lotação de
406\$390 reis; e attendendo a que o parcho continua a auferir
o rendimento do chamado pé de altar; mas considerando que este deve
diminuir por virtude da execução da lei do registo civil, é de pa-
recer que ao padre Francisco Fuxeria de Carvalho Luz
parcho colleto na dita fre-
guesia seja arbitrada a pensão provisoria mensal de 24\$000 reis
nos termos da lei de 17 de Agosto ultimo, ficando o mesmo pensio-
nista obrigado ao pagamento de quaesquer direitos ou deducções a
que por determinação anterior esteja sujeito.

Lisboa 7 de novembro de 1911.

A C O M M I S S Ã O

F. de Meunier

Francisco

António Costa

José de Castro